



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547, DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOÍAS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

**RESOLUÇÃO CME Nº 68 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Cilineu Peixoto dos Santos, para as modalidades: Educação Infantil (Pré- Escola) e Ensino Fundamental (anos iniciais) e dá outras providências.**

**O Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº. 2.518 de 18 de março de 2021, pela Constituição Federal no seu art. 206, tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 96, conforme Resolução CME nº 26/2022 e Parecer CME nº 28 de 14 de setembro de 2022.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar a Renovação de Funcionamento da Escola Municipal Cilineu Peixoto dos Santos, situada à Rua Pau Brasil, s/nº, Belvedere, Cristalina- GO, para a modalidade Educação Infantil (Pré- Escola) e Ensino Fundamental (anos iniciais), por 04 (quatro) anos com vencimento em 14 de setembro de 2026.**

**Art. 2º- Determinar que o representante da Unidade Escolar observe o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento deste ato para protocolar novo pedido autorizador, conforme Resolução vigente.**

**Art. 3º- Em todos os documentos referentes a Educação Infantil expedidos pela instituição educacional deverá constar o número da Resolução do ato de autorização do CME de Cristalina que dá amparo ao seu funcionamento.**

**Art. 4º- Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.**

**Art. 5º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOÍAS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOÍÁS**, aos 14 dias do  
mês de setembro de 2022.

Lívia Maria Rassi Cerce – Presidente do CME

Mônica Cândido Batista – Vice-Presidente

Denísia Ferreira da Silva – Secretária Geral

Charles Lopes de Jesus

Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva

Ednalva Pereira de Melo

Ediane Macedo Albernaz de Souza

Paulo Rogério Santos Silva

Sirlene Grisotto

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*